



**MUNICÍPIO DE ALMADA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**EDITAL N.º 307 / 2023**

Eu, **ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES**, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, **torno público a Adenda ao Protocolo de Colaboração**, em anexo ao presente edital e que dele faz parte integrante, celebrada entre o Município de Almada e a **Associação Gandaia**, em 7 de junho de 2023, conforme minuta aprovada na Reunião Ordinária de 5 de junho de 2023.

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 11 de dezembro de 2023

A Secretária Geral,

*(Por delegação da Sra. Presidente – Despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022)*



Elsa Henriques

**ADENDA**  
**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE**  
**MUNICÍPIO DE ALMADA – ASSOCIAÇÃO GANDAIA**

Entre:

O **MUNICÍPIO DE ALMADA**, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 500051054, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Município, adiante designado como primeiro outorgante, neste ato representado, ao abrigo das disposições legais em vigor, pela Presidente de Câmara Municipal, Inês de Saint-Maurice Esteves de Medeiros Victorino de Almeida, ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º do RJAL, ou quem a represente por respetivo despacho de delegação de competências nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 36.º do citado diploma, -----

e

A **ASSOCIAÇÃO GANDAIA**, pessoa coletiva número 510 220 169, com sede na Praça da liberdade n. 17-A, 1.º - Auditório Costa da Caparica - 2825-355 Almada, União das Freguesias de Caparica e Trafaria, neste ato representada por Nuno Filipe Pires Ramos, unido de facto, natural da freguesia de Cova da Piedade e concelho de Almada, titular do Cartão de Cidadão número 12398608 7 ZY1, válido até 14/03/2028, residente na Rua Miguel Torga, número 49, 2.º B, 2825-443 Costa de Caparica, nomeado Presidente; Manuel Ferreira Ribeiro, solteiro, natural da freguesia de Costa de Caparica, concelho de Almada, titular do Cartão de Cidadão número 04596383 9ZX0, emitido, válido até 13/05/2029, residente na Rua Mestre Adrião, número 15, Porta MFR, 2825-285, Costa de Caparica, nomeado Secretário; Margarida Cerqueira Panão Leal, natural da freguesia de Almada, concelho de Almada, titular do cartão de Cidadão número 09842193 0ZW3, válido até 15 de agosto de 2030, residente na Rua Padre Ângelo Firmino da Silva, número 36, 1.º esquerdo, 2800-017 Almada, nomeada tesoureira. -----

Considerando que: -----

- a) Na 24.ª Reunião de Câmara de 2022, realizada em 7 de novembro, foi aprovada por unanimidade, a proposta nº 2022-560-DPAT, de aquisição da fração autónoma, designada pelas letras "BW", correspondente ao primeiro andar, auditório/cinema, do prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal sito na Praça da Liberdade e Praceta Jornal Praia do Sol, N.º 17 e 17A a 17C, Loja n.º 4, na Costa de Caparica, com uma arrecadação, bilheteira e um conjunto de cabines ao nível do 2.º piso, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Almada sob o n.º 630 da freguesia da Costa de Caparica, Concelho de Almada, e inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Caparica e Trafaria sob o artigo 2941 da mesma freguesia, com o valor patrimonial tributário de 425.527,35 euros, doravante abreviadamente designado por Auditório Costa de Caparica; -----

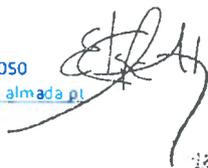
ha  


- b) A fração autónoma melhor identificada na alínea anterior, encontra-se registada no inventário de bens do domínio privado do Município com o NI 166445 (Auditório/cinema);
- c) Atendendo à aquisição do imóvel por parte do Município, é sua intenção, complementarmente ao apoio financeiro já atribuído à Associação Gandaia, atribuir-lhe o apoio não financeiro corporizado pela cedência do Auditório Costa de Caparica, igualmente necessário ao desenvolvimento de projetos ou atividades de interesse municipal e, aliás, essencial para a prossecução do objeto e cumprimento do Protocolo até aqui em vigor e relativamente ao qual ora se pretende ver feita a presente adenda;
- d) Estão cumpridos e verificados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne à concessão de apoios, subsídios e comparticipações, nomeadamente o disposto no artigo 3º do Regulamento Municipal de Apoios Públicos de Almada (adiante, abreviadamente, designado por RMAPA).

É acordada e mutuamente aceite a presente **Adenda ao Protocolo de Colaboração**, cuja minuta foi objeto de aprovação pela Câmara Municipal de Almada, na reunião de XX/XXXXXXXXXXXX/XXX, e que se rege pelas cláusulas seguintes, alterando-se o teor das cláusulas 1.ª e 2.ª do Protocolo de Colaboração em vigor, mantendo-se integralmente as restantes disposições nele previstas:

#### **Cláusula 1.ª** **(Objeto)**

1. Nos termos da cláusula 7ª do protocolo de colaboração de incentivo e a cooperação financeira celebrado entre o Município e a Associação Gandaia, cuja minuta foi aprovada pelo Executivo Camarário, mediante a deliberação da proposta 2022-29-DC de 07 de fevereiro de 2022, as partes podem, por acordo escrito, alterar ou adaptar o referido protocolo.
2. Assim, verificando-se a necessidade de ajustar o conteúdo do Protocolo, considerando a recente aquisição por parte do Município do Auditório Costa de Caparica, a Primeira e a Segunda Contratantes, pelo presente aditamento acordam alterar a redação das cláusulas 1.ª e 2.ª e, ainda, alterar a epígrafe desta última e aditar uma nova cláusula 6.ª ao Protocolo, com a consequente renumeração das cláusulas seguintes, inalteradas abaixo descritas, nos termos seguintes:



*"Cláusula 1ª.*

*Objeto*

*O presente Protocolo tem por objeto a atribuição de apoios, financeiro e não financeiro, para a promoção do desenvolvimento, o incentivo e a cooperação financeira entre os representados de ambos os outorgantes, para as atividades regulares e continuadas de dinamização e promoção cultural no Auditório Costa de Caparica, para os anos 2022 e 2023.*

*Cláusula 2ª.*

*Comparticipação financeira e não financeira*

*1. [Inalterado]*

*2. [Inalterado]*

*3. [Passa a ser o n.º 4]*

*3. O Município cede à Associação, a título gratuito e até ao fim do prazo de vigência do presente Protocolo, o Auditório Costa de Caparica, para a realização exclusiva das atividades previamente identificadas no presente protocolo, de dinamização e promoção cultural.*

*Cláusula 6ª.*

*Obrigações da Associação Gandaia*

*A Associação obriga-se a:*

*1. Atribuir ao Município preferência na escolha, caso se verifique coincidência nas datas de utilização daquele espaço por ambos os outorgantes.*

*2. Garantir a conservação e manutenção do imóvel cedido no estado em que se encontra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes de má utilização causados ao Município de Almada.*

*3. Facultar ao Município o acesso ao Auditório Costa da Caparica, sempre que este o requeira com uma antecedência mínima de 48 horas, seja para efeitos de fiscalização municipal ou para utilização do espaço para o desenvolvimento de quaisquer atividades ou iniciativas.*

*4. Suportar as despesas de manutenção corrente e limpeza, inerentes à utilização do Auditório Costa da Caparica.*

*5. Publicitar e divulgar em qualquer meio de comunicação utilizado para difundir a sua programação, as ações apoiadas, referenciando a participação municipal através da expressão «com o apoio do Município de Almada», acrescida do logotipo.*

6. Articular, com o Departamento de Cultura / Divisão de Programação da Atividade Cultural, a disponibilização do espaço para programação de iniciativa municipal, articulação essa a estabelecer através de mapas mensais de planeamento, considerando que, até à presente data o Município já dispõe da reserva de 20 dias de utilização previstas até ao final de 2023.

7. Cumprir as demais exigências do RMAPA e normativo associado."

**Cláusula 2.ª**  
**(Vigência da Adenda)**

A presente Adenda entra em vigor após a sua aprovação pelos órgãos competentes.

A presente Adenda ao Protocolo de Colaboração, e que dele é parte integrante, é feita em duplicado, valendo ambos os exemplares como originais, possuindo idêntico valor probatório, os quais depois de assinados pelas partes outorgantes que ratificam o seu teor, ficam, cada uma, na posse de um exemplar.

Almada, 7/ Junho ...../2023

PELO MUNICÍPIO DE ALMADA,

PELA ASSOCIAÇÃO GANDAIA,